



## LEI MUNICIPAL Nº 500, de 25 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido acréscimo pecuniário aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), a título de adicional de insalubridade, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do piso salarial das categorias.

**Parágrafo único.** O percentual referido no "caput" poderá ser revisto pelo Poder Executivo Municipal, com base em Laudo Técnico emitido por instituição especializada em medicina do trabalho, que ateste a necessidade de alteração do nível de insalubridade.

**Art. 2º.** A Chefe do Poder Executivo fica autorizada, através de Decreto, a remanejar os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, em 25 de fevereiro de 2021.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita